



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Finanças

para os devidos fins.

Em 09 / 05 / 2023

C. Baqui

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Rubens

Vieira

para relatar.

Em 09 / 05 / 2023

Presidente da Comissão de Fiscalização
Controle, Finanças e Tributação

Assinatura manuscrita em azul, acompanhada das iniciais "H.P." também em azul.



Assembleia Legislativa
do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**PARECER DO RELATOR DEPUTADO RUBENS VIEIRA À MENSAGEM Nº 63/
2023, PROJETO DE LEI Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2023, DE AUTORIA DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.**

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do programa de incentivo aos atletas e técnicos no âmbito do Estado do Piauí, denominado Bolsa Atleta Piauí, e da outras providências.

I. RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos dos artigos 132 e seguintes, do Regimento Interno a presente proposição para emissão de parecer técnico, conforme dispõe os artigos nº 30, inciso I, e 59 a 63 do mesmo diploma legal.

O Presente PROJETO DE LEI de autoria do Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí, através da MENSAGEM Nº 63/ 2023, tem como **objetivo instituir o programa de incentivo aos atletas e técnicos no âmbito do Estado do Piauí, denominado Bolsa Atleta Piauí, e dar outras providências.**

Apresenta como **justificativa** a necessidade de conceder bolsas às pessoas praticantes e treinadores de desporto de rendimento, visando valorizar e beneficiar atletas e técnicos representantes do Estado do Piauí em competições internacionais, nacionais, regionais, estaduais e municipais, prioritariamente, em modalidades olímpicas e paraolímpicas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades reconhecidas pelo Ministério do Esporte.



Assembleia Legislativa
do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Pela Proposição, serão concedidos aos atletas amadores e seus técnicos, representantes do Estado do Piauí, incentivos em dinheiro, cujos valores serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, o que segundo o mesmo, facilitará futuros aumentos à medida que houver possibilidades fiscais. Os valores serão pagos mensalmente, conforme o projeto e edital aprovado pela Secretaria de Estado dos Esportes. O Projeto prevê ainda a revogação da Lei nº 7.047, de 16 de outubro de 2017.

Seguindo o que determina o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a proposição seguiu para análise da Comissão de Constituição e Justiça, (CCJ), a qual proferiu parecer pela aprovação da matéria, sendo posteriormente encaminhada para apreciação desta Douta Comissão.

Eis o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Diante de todo o anteriormente exposto, passo a emitir parecer em consonância com o artigo 62, IV do Regimento Interno desta Ínclita Casa Legislativa.

O referido projeto visa instituir o programa de incentivo aos atletas e técnicos no âmbito do Estado do Piauí, denominado Bolsa Atleta Piauí em substituição a Lei nº 7.047, de 16 de outubro de 2017. Através de seu artigo 4º, § 1º a proposta esclarece como se dará o benefício: **“Artigo 4º (...) § 1º. A Bolsa Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme valor e quantitativos estabelecidos por modalidade e definidos em edital, observado o limite definido na Lei orçamentária.”**

Por oportuno, a análise de mérito se resume na conveniência e oportunidade da matéria tratada na proposição de lei, ou seja, se a Lei é o meio adequado para atingir o objetivo almejado e se possui relevância e interesse público. Da análise da matéria, constata-se a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas ao investimento das práticas desportivas e da atualização da legislação existente sobre o



Assembleia Legislativa
do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

tema, de forma a garantir o exercício efetivo do direito ao esporte e lazer pelos cidadãos e atletas piauienses.

Quanto ao exame dos aspectos financeiros e orçamentários públicos, o objetivo desta Comissão em relação a quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, é analisar a sua compatibilização ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual, conforme estabelece o artigo 30, inciso IX, combinado com o artigo 31, inciso IV, artigo 34, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Na forma em que se apresenta, a ação pretendida no projeto ora em apreciação, tem adequação tanto na Lei nº 7.326, de 30 de dezembro de 2019, que trata do Plano Plurianual 2020/2023, quanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023 (Lei nº 7.850, de 03 de agosto de 2022), posto que o presente projeto trata de temas alcançados pela Lei nº 7.047, de 16 de outubro de 2017, esta já considerada pelo Poder Executivo Estadual durante a elaboração do PPA 2020/2023 e LDO 2023. Portanto, o Projeto de Lei em exame não apresenta qualquer inadequação e incompatibilidade.

No que diz respeito ao disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto ora em análise não afetará as metas de resultados fiscais previstas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, pois os recursos necessários serão previstos na Lei de Meios, entendendo-se, portanto, que as metas e valores serão determinados quando do planejamento estatal, conforme assinala o artigo 4º, § 1º do Projeto de Lei.

Por fim, oportuno ressaltar que o fomento aos esportes de alto rendimento são uma forma de promover o Estado do Piauí, através dos resultados alcançados pelos atletas e cidadãos piauienses, tornando-os motivo de orgulho nacional. Ademais, o presente Projeto de Lei objetiva superar a falta de condições materiais para o treinamento dos atletas piauienses, muitas vezes oriundos de locais de alta vulnerabilidade social, auxiliados por projetos sociais com poucos recursos, e que através da instituição do presente Projeto de Lei Bolsa Atleta Piauí, passam a contar com valores que possam auxiliá-los ainda que parcialmente.

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Assim, considerando apreciação já realizada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a qual proferiu parecer pela aprovação da matéria encaminhada proposta nos seguintes termos.

Pelo o exposto, observando a grande importância do Projeto de Lei e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, **manifesto-me favoravelmente à aprovação** da MENSAGEM Nº 63/ 2023, PROJETO DE LEI Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

III. PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

(x) Aprovação.

() Rejeição.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), ___ de _____ de 2023.


DEP. RUBENS VIEIRA
RELATOR

f

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>10 / 05 / 2023</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Finanças</u>

  